**LEI Nº. 1.370, de 27 de agosto de 2014**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1. º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 122.016,58 (cento e vinte e dois mil, dezesseis reais e cinqüenta e oito centavos), para devolução de recursos destinados à construção de UBS no Jardim Bela Manhã e reforma/ampliação das UBS da Platina, Monte Real, Vila Claro, Vila Sete, assim discriminados:

06.003 – 10.301.0428.2.086 – Unidades Básicas de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 327 ..... | R$. | 22.677,34 |
| 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 329 ..... | R$. | 24.851,38 |
| 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 330 ..... | R$. | 24.851,38 |
| 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 331 ..... | R$. | 24.851,38 |
| 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 332 ..... | R$. | 24.785,10 |
| TOTAL ..... | R$. | 122.016,58 |

**Art. 2. º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do;

| | | |
|---|---|---|
| a - excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos 327, 328, 329, 330, 331 e 332, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 ... | R$. | 6.050,58 |
| b - superávit financeiro das Fontes de Recursos 327, 328, 330, 331 e 332, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... | R$. | 115.966,00 |
| Total ..... | R$. | 122.016,58 |

**Art. 3.º** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º**. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 27 de agosto de 2014.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**
Prefeito Municipal